



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

PROCESSO Nº 26/22

CONVITE Nº 05/22

CONTRATO Nº 021/2022 DE 05/05/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DE FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO AO 70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE/SP

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita d'Oeste e a empresa MARCELO SANA DE CAMARGO EIRELLI-ME, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em eventos, para a realização de festejos em comemoração ao 70º aniversário da cidade no município de Santa Rita D'Oeste/SP, nos dias 20 e 21 de maio de 2022, para o público.

Partes Contratantes:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Santa Rita d'Oeste, com sede na Rua Antônio Tavares nº 107, Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste (SP), inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **OSMAR SAMPAIO**, portador da RG nº 17.621.009-X -SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho, 428, Vila São José, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **MARCELO SANA DE CAMARGO EIRELLI-ME**, com sede na Rua Irmã Amália nº 190, Bairro Cohab 3, CEP: 15750-000, na cidade de Santa Albertina, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.034.176/0001-10, ora representada na forma de seus atos constitutivos por **MARCELO SANA DE CAMARGO**, portador do RG nº 44.947.206-1 -SSP/SP e do CPF nº 383.828.298-13, Residente e domiciliado na Rua Irmã Amália nº 190, Bairro Cohab 3, CEP: 15750-000, na cidade de Santa Albertina, Estado de São Paulo.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Convite nº 05/22.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar para à CONTRATANTE, o que segue:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

1.1.1 – Contratação de empresa especializada em eventos, para a realização de festejos em comemoração ao 70º aniversário da cidade no município de Santa Rita D'Oeste/SP, nos dias 20 e 21 de maio de 2022, para o público.

Descrição

Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos, para a realização de festejos em comemoração ao 70º aniversário da cidade no município de Santa Rita D'Oeste/SP, nos dias 20 e 21 de maio de 2022, para o público. Conforme descrito em anexos:

ITEM 01 (GLOBAL) - FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO AO 70º ANIVERSÁRIO DA CIDADE

- **SONORIZAÇÃO:** para atender um público de aproximadamente 05 (cinco) mil pessoas em "ar livre", sendo obrigatoriamente um sistema de P.A flay, com no mínimo 8 graves e 8 médios/agudo, bem como sistema de periféricos, equalizadores e mesas de som, oferecer ainda sonorização de palco, para atender todas as necessidades técnicas da banda, para o dia 20 de maio de 2022.

Valor:

- **ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL:** Iluminação para atender as necessidades das bandas, sendo no mínimo: um gride de treliças 9mx6m, para sustentação de no mínimo 18 canhões de LED, 12 moving hed, 3 estrobo, acl, e todas cortinas do palco, para o dia 20 de maio de 2022.

Valor:

- **PAINEL DE LED PROFISSIONAL:** 2 (dois) painéis de Led com Resolução P7, e tamanho 8x6, para o dia 20 de maio de 2022.

Valor:

- **PALCO:** Contratação de um palco de estrutura metálica, no mínimo 12mx08m com cobertura de lona e cercado nas laterais com altura mínima de 1,90m e piso de Madeirit naval de 20 mm e camarim no mínimo 5x5 metros, com documentação ART do engenheiro responsável, para os dias 20 e 21 de maio de 2022.

Valor:

- **TENDAS:** Contratação de duas tendas tipo pirâmide 10mx10m com calha treliçada e pé direito de 3,20m de altura, com documento ART do engenheiro responsável, para os dias para o dia 20 e 21 de maio de 2022.

Valor:

- **BANHEIROS QUÍMICOS:** Locação de 08 Sanitários Químicos modelos Standart, nas dimensões de 1,15m por 1,25m por 2,25m de altura, sendo

[Handwritten signature]



GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

03 masculinos e 03 femininos, feitos em fibra de vidro com a capacidade de 240 litros cada, com identificação nas portas, para o dia 20 e 21 de maio de 2022.

Valor:

DJ REGIONAL: 01 DJ tocando músicas diversas para conduzir o festejo antes e depois de show, para o dia 20 de maio.

Nome do DJ:

Valor:

MÍDIA: Foto e produção de vídeo com imagens aéreas (drone), institucional com resumo do evento, para os dias 20 e 21 de maio.

Valor:

HOTEL E ALIMENTAÇÃO: Despesas de hotel, alimentação e camarim atendendo todas as necessidades solicitadas pela equipe técnica e produção do artista, sendo 26 (pessoas), para o dia 20 de maio.

Valor:

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 – O Contrato vigorará pelo período de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA DO LOCAL E RESPONSABILIDADE

4.1 – O objeto da presente licitação será realizado na Praça da Matriz Avelino José Moreira, nos dias 20 e 21 de maio do corrente ano, pela empresa vencedora do certame:

4.1.1 – No dia 20 de maio do corrente ano, o evento terá o seu início partir das 22:00 horas e o termino até às 03:00 horas do dia subseqüente.

4. – Ficará a cargo da CONTRATADA a despesa com Carregadores para Carga e Descarga, Transporte com Vans, Hotel, Alimentação e Camarins, se assim for necessário.

[Handwritten signature and initials]

GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

- 5.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:
5.2 – O valor total global do presente contrato fica estimado em **R\$ 42.300,00** (quarenta e dois mil e trezentos reais), onerado na seguinte dotação do orçamento, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.03.09 – Cultura
Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
13.392.0018.2025 – Manutenção dos Serviços de Cultura

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTAMENTO

- 6.1 – O valor do presente CONTRATO será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 – O pagamento do objeto licitado será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal.
7.1.1 – Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- 8.1 – Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
8.2 – Pelo Atraso injustificado na execução, ficará a Contratada sujeita a multa de: 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por hora de atraso, se o atraso for até 03 (três) horas. Excedido este prazo, a multa será em dobro.
8.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia da defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto não executado.
8.4 – As multas são autônomas e a aplicação de uma exclui a outra.
8.5 – Na eventualidade de ser aplicada a penalidade de multa, a contratante poderá descontá-la da contratada do saldo credor que esta tiver contra aquela.
8.6 – A aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.



GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GERÊNCIA

10.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Sra. Ana Paula Enside, Responsável p/ Setor de Turismo, portadora do CPF nº 321.499.548-00 e do RG nº 41.371.310-6 –SSP/SP, e pela CONTRATADA o Senhor Marcelo Sana de Camargo, Portador RG nº 44.947.206-1 –SSP/SP e do CPF nº 383.828.298-13, Residente e domiciliado na Rua Irmã Amália nº 190, Bairro Cohab 3, CEP: 15750-000, na cidade de Santa Albertina, Estado de São Paulo, Proprietário, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 – Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Rita D'Oeste, SP, 05 de maio de 2022.



GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

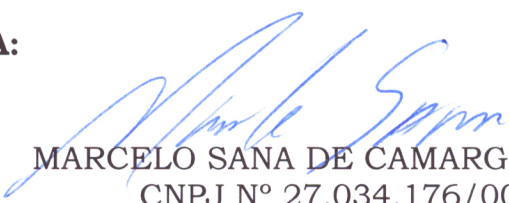
CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CONTRATANTE:


OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

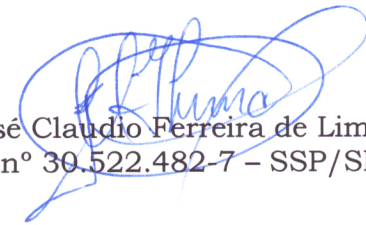
CONTRATADA:


MARCELO SANA DE CAMARGO EIRELI-ME
CNPJ Nº 27.034.176/0001-10

GERÊNCIA:


ANA PAULA ENSIDE
Responsável p/ Setor de Turismo

TESTEMUNHAS:


José Claudio Ferreira de Lima
RG nº 30.522.482-7 - SSP/SP


Marcia Braga Campinho Vicente
RG nº 21.991.733- SSP/SP



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

CONTRATADO: MARCELO SANA DE CAMARGO EIRELI-ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 021/2022 DE 05/05/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DE FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO AO 70º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SANTA RITA D'OESTE/SP, NOS DIAS 20 E 21 DE MAIO DE 2022, PARA O PÚBLICO COM ENTRADA FRANCA.

ADVOGADO (S) N° OAB: Adauto José de Oliveira - OAB-SP n° 263.552
e-mail: adautooli@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santa Rita d'Oeste (SP), 05 de maio de 2022



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: OSMAR SAMPAIO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.301.988-94

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: OSMAR SAMPAIO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.301.988-94 RG: 17.621.009-X-SSP/SP
Data de Nascimento: 05/07/1966
Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho n° 428, Vila São José, Santa Rita d'Oeste/SP – CEP 15780-000
E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br
E-mail pessoal: osmar.sampaio@hotmail.com
Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: OSMAR SAMPAIO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.301.988-94 RG: 17.621.009-X-SSP/SP
Data de Nascimento: 05/07/1966
Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho n° 428, Vila São José, Santa Rita d'Oeste/SP – CEP 15780-000
E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br
E-mail pessoal: osmar.sampaio@hotmail.com
Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922
Assinatura:

PELA CONTRATADA:

Nome: MARCELO SANA DE CAMARGO
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF n°. 383.828.298-13
RG n° 44.947.206-1- SSP/SP
Data de Nascimento: 29/04/1988
Endereço residencial completo: Rua Irmã Amália n° 190 – Bairro Cohab 3, CEP: 15750-000, na cidade de Santa Albertina, Estado de São Paulo.
E-mail institucional: sanaproducoes@outlook.com
E-mail pessoal: sanaproducoes@outlook.com
Fone (s): (17) 98116-9190
Assinatura: x

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.